



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

Licitação EXCLUSIVA para pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins – ES torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade Pregão, tipo Presencial, através de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 18, de 5 de janeiro de 2015, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014..

1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Modalidade: Pregão

1.2 – Pedido de Compras nº. 22/2015.

1.3 - Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.

2 – OBJETO.

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível destinado ao veículo pertencente à frota desta Casa de Leis, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO IX do presente Edital.

2.2 – O CONTRATANTE suporta a distância entre o posto e a sede da Câmara Municipal em um raio de 10 (dez) quilômetros, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), e considerando para tanto que o veículo tenham a seguinte relação de consumo: 10 km/litro.

3 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO.

3.1 - O credenciamento ocorrerá no dia 25 de março de 2015, a partir das 8h até às 8h50min, na Sala de Licitações, localizada na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins - ES.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

3.1.2 - Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração - ANEXO III dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 7.1.2.

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação no órgão PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, localizada na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro deste Município, até às 8h50min do dia 25 de março de 2015.

4.1.1 - Os envelopes referentes a este Pregão deverão ser entregues fechados, indevassáveis e assinados em seus lacres, devendo constar em seu anverso a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 01: PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

PREGÃO N.º 001/2015.

ABERTURA: 25 de março de 2015.

ENVELOPE N.º 02: DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO N.º 001/2015.

ABERTURA: 25 de março de 2015.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ABERTURA.

5.1 - A sessão de abertura das propostas terá início às 9 horas do dia 25 de março de 2015, na sala de Licitações, sito à Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins – ES.

6 – CREDENCIAMENTO.

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação - ANEXO II, respondendo o mesmo pela



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

representada.

6.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante da proponente deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a)** Qualquer documento de identidade emitido por órgão público;
- b)** Carta de credenciamento - ANEXO II, com firma devidamente reconhecida, que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar de todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
- c)** Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.3.1 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

6.3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento.

6.4 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.

6.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.8.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 – Para participação desta licitação a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a Declaração referente à condição de MEE – EPP, nos termos do anexo VI.

6.9.1 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador – este com registro no CRC, devendo constar o número do registro do mesmo no CRC, devidamente acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada, com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.9.2 – Esta declaração é obrigatória e deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento ou com a proposta.

6.9.2.1 – A não comprovação do licitante da sua condição de MEE ou EPP tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

6.10 – Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - Na abertura das propostas os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - ANEXO III.

7.1.1 - A declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes nº. “01 - PROPOSTA” e nº. “02 – HABILITAÇÃO”, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

7.1.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 3.1.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

À:

PREGOEIRA: THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELLI

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2015.

RUA ROBERTO CARLOS KAUTSKY, Nº 401 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29.260-000 - CNPJ: 27. 477.447/0001-02



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ENVELOPE - DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

7.2 - Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

8.1 - Poderão participar deste Pregão as Licitantes que:

- a) Possua atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, expresso no Estatuto ou Contrato Social;
- b) Atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- c) pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

8.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

8.2.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores do Município sejam gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.2.2. - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 – PROPOSTA.

9.1 - O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços e a Declaração referente à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: NOME e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I deste Edital.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

b) Preço total ofertado, por lote, devendo ser cotado em real, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

c.1) Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Casa de Leis, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3 - Caso a empresa esteja enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a Declaração referente à condição de **MEE - EPP**, nos termos do ANEXO VI.

9.3.1 - Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador - este com registro no CRC, devendo constar o número de registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade devidamente acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada, com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação..

9.3.2 - Esta declaração é facultativa, conforme a situação da empresa e deverá ser apresentada juntamente com a Proposta.

9.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Câmara Municipal de Domingos Martins.

9.5 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.7 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

9.8 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10 - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02).

10.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

10.4 - Os documentos serão autenticados pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, a partir do original, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

10.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

10.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas por meio ou via da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pela Pregoeira e ou Equipe de Apoio, no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Geral Administrativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da ordem de fornecimento, ou propor a revogação deste Pregão.

10.8 – O ENVELOPE nº. 02 DEVERÁ CONTER A “DOCUMENTAÇÃO” ABAIXO RELACIONADA:

10.8.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

10.8.1.1 - Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.8.1.2 - Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - cartão CNPJ-MF;

10.8.1.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Países, e de Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.1.3.A - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

10.8.2 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal:

10.8.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - *Certidão Conjunta*;

10.8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.8.2.2.A - Caso a certidão não traga consignada à data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

10.8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.8.2.3.A - Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

10.8.2.4 - Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social - INSS;

10.8.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.8.2.6 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470/2011.

10.8.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira:

10.8.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

10.8.3.1.A - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

10.8.3.1.B - Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser extraídos os valores, de modo a se apresentar os Índices de: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Endividamento Geral (IEG), destacando ainda o Capital Social integralizado e o Patrimônio Líquido, devidamente assinados pelo seu titular e responsável técnico contábil;

B) A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada utilizando-se os cálculos demonstrativos dos índices contábeis seguintes, apresentados:

B.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

B.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

fórmula:

$ILC = AC / PC$

B.3) O Índice de Endividamento Geral (IEG), deverá ser igual ou menor que 1,00 (um), calculados pela fórmula: $IEG = (PC + ELP) / AT$

Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

ILRP = Índice de Liquidez sobre Recursos Próprios

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PL = Patrimônio Líquido

10.8.3.2 - O não cumprimento a um dos índices contábeis acima estipulados poderá ser suprido pelo licitante por meio de prova de possuir patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado à data de apresentação da proposta;

10.8.3.3 - Certidão (ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

10.8.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica,

10.8.4.1 – 02 (dois) Atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços iguais ou equivalentes aos especificados no objeto ANEXO I;

10.8.4.2. - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo à habilitação - conforme modelo - ANEXO IV;

10.8.4.3 - Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo - ANEXO V.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

11 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO.

11.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 - Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração - ANEXO III dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração - ANEXO III na forma estipulada pelo item 7.1.2.

11.3 - A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº. 01 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR LOTE e pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.5 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

11.5.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.6.1. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais quanto ao objeto em que o mesmo cotou valor e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de por ordem ao certame.

11.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

11.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.11 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 - Sendo aceitável a proposta procederá à abertura do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital - *PROPOSTA e HABILITAÇÃO*, será declarado vencedor *POR LOTE* o licitante que oferecer o menor valor.

11.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.15 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.16 - Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a ***PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS***, adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

12 – RECURSOS.

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente o interesse em interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memorial e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente depois do término do prazo do recorrente.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recorrer.

12.1.2 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira e terá efeito suspensivo.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

12.1.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo na ata.

12.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o resultado da licitação.

12.2 - Dos demais atos da Administração, após a adjudicação, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

b) Os recursos, representações e impugnações deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins, dentro do prazo legal, sendo que, após este prazo não serão conhecidos.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior, sendo que o mesmo ficará ao seu inteiro critério.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

14.1 - Para o combustível, será emitida Nota de Fornecimento de Combustível, emitida pelo motorista e ou operador da Câmara Municipal de Domingos Martins.

14.2 - Não será admitida prorrogação do prazo de entrega.

14.3 - A fiscalização dos serviços/produtos ora executados será realizada pela contratante, por meio dos servidores Johnny Levy Dittrich Geik (titular) e Jonas Cláudio Simões (suplente), que emitirá o Atestado Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no Edital.

14.4 - O(s) lote(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente, para



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05(cinco) dias corridos de sua entrega.

14.5 - Em caso de não aceitação do(s) lote(s) ou de item(ns) integrante(s) do(s) lote(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 16 e subitens deste Edital.

15 – PAGAMENTO.

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente conforme Contrato, após atestado pela Secretaria Requisitante, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras.

15.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

15.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova NFe devidamente retificada.

15.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.5 - A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.6 - Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade Fiscal, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES.

16.1 - A recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins.

16.1.5 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - Multa à razão de 0,3% (tês décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

16.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

16.6 - Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

16.7.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.7.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.7.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.7.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária: 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00000.10000000 – Material de Consumo – Ficha 9.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

18.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou até mesmo impugnar o Pregão.

18.2 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins, sito à Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro - Domingos Martins/ES, firmada pelo responsável legal da impugnante ou via procurador com o instrumento de procuração para tal, acompanhado dos documentos de registro da empresa.

18.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, via FAX, via e-mail e subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123/06, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Câmara Municipal de Domingos Martins.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

19.6 - A Câmara Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.7 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - A Câmara Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25 %, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Feral 8666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial do contrato.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.11 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.12 - a Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.13 - Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3268 1123, em dias úteis, no horário de 8 horas às 17 horas, respeitando o horário de almoço das 11h30min às 13 horas.

20 – FORO.

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – ANEXOS.

21.1 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Descrição do Objeto.

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- c) Anexo III - Modelo de Declaração Habilitatória.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente.
- e) Anexo V - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- f) Anexo VI - Declaração referente a ME/EPPF.
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII – Aviso de recebimento de Edital.
- i) Anexo IX – Termo de Referência.

Domingos Martins - ES, 10 de março de 2015.

Rogério Luiz Krohling
Presidente da CMDM

Thamires Suéli do Nascimento Rasseli
Pregoeira

Emerson Endlich Araripe Mello
Advogado Legislativo

Diana Effgen Waiandt
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 001/2015

I - OBJETO: Fornecimento de combustível gasolina para atender ao veículo desta Câmara Municipal, objetivando o bom desempenho administrativo da Casa, sendo que a entrega será parcial, de acordo com a necessidade quando solicitado pela Câmara, no quantitativo abaixo discriminado:

II - ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

III - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

IV – DESCRIÇÃO:

Lote	Quant	Un	Descrição	Valor
1	3.600	Litros	Gasolina	
			Valor Total do LOTE	R\$ 12.888,00



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

V – VALOR ORÇADO:

O valor orçado é de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), por litro de combustível.

Domingos Martins, ---- de ----- de -----.

Carimbo e Assinatura

Representante Legal da Empresa

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2015.

OBJETO: Fornecimento de combustível gasolina para atender ao veículo desta Câmara Municipal, objetivando o bom desempenho administrativo da Casa, sendo que a entrega será parcial, de acordo com a necessidade quando solicitado pela Câmara.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Obs.:

1 - Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).

2 - O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2015.

OBJETO: Fornecimento de combustível gasolina para atender ao veículo desta Câmara Municipal, objetivando o bom desempenho administrativo da Casa, sendo que a entrega será parcial, de acordo com a necessidade quando solicitado pela Câmara.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2015.

OBJETO: Fornecimento de combustível gasolina para atender ao veículo desta Câmara Municipal, objetivando o bom desempenho administrativo da Casa, sendo que a entrega será parcial, de acordo com a necessidade quando solicitado pela Câmara.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de
seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente
impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Pregão Presencial nº 001/2015



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2015.

OBJETO: Fornecimento de combustível gasolina para atender ao veículo desta Câmara Municipal, objetivando o bom desempenho administrativo da Casa, sendo que a entrega será parcial, de acordo com a necessidade quando solicitado pela Câmara.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Pregão Presencial nº 001/2015



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Esta Declaração é Facultativa)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2015.

OBJETO: Fornecimento de combustível gasolina para atender ao veículo desta Câmara Municipal, objetivando o bom desempenho administrativo da Casa, sendo que a entrega será parcial, de acordo com a necessidade quando solicitado pela Câmara.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº. 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº. 123/2006.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Declarante

Assinatura e Carimbo do CRC do Contador

OBS.: Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº 001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins – ES, inscrita no CNPJ sob nº. 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Exmº Senhor pelo seu Presidente, Sr. Rogério Luiz Krohling, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 955370, expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº. 995.031.747-91, residente e domiciliado na Estrada do Galo, s/nº, Município de Domingos Martins – ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 3.600 (três mil e seiscentos) litros de combustível gasolina comum para atender o veículo Grand Siena placa OYD 0888 desta Câmara Municipal, objetivando o bom desempenho da Casa, sendo que a entrega será parcial, de acordo com a necessidade quando solicitado pela Câmara, no quantitativo abaixo discriminado:

1.2 – Caso o fornecimento de combustível não atinja até 31 de dezembro de 2015 a quantidade estipulada no Pregão nº 001/2015, as partes se darão por satisfeitas com o fornecimento executado até a referida data, sem prejuízo para nenhuma delas, conforme permite o art. 65, I, letra b da Lei nº 8.666/93.

1.3 – O CONTRATADO deverá oferecer ao contratante as mesmas cortesias (ducha, limpeza interna e etc.) que estiver oferecendo no mercado.

1.4 - No caso de falta do combustível gasolina comum por mais de 24 horas, o CONTRATADO fica obrigado a



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

fornecer para a CONTRATANTE gasolina aditivada sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O presente contrato tem início em 6 de abril de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1 – Faz parte integrante deste Contrato, no ato de sua assinatura, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão nº 1/2015.

3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, a fim de comprovar as atividades do CONTRATADO;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;

3.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.1.5 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

3.1.6 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.7 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

3.1.8 – Ata de Abertura e Julgamento do certame licitatório.

Parágrafo Único: A documentação citada nos itens 3.1.1 ao 3.1.8 estes completam o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, após aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento do objeto discriminado, anexando os originais do controle dos serviços.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

4.5 - Para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;
- b. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- e. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

4.6 - Passado o 6º dia útil, não havendo o pagamento por parte da contratante, o contratado poderá suspender o fornecimento do combustível até que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.1 – O presente contrato está estimado em R\$ XXXXXXXXXX (valor por extenso).

5.2 – Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá mensalmente de acordo com a quantidade fornecida.

5.3 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 0010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00000.10000000 – Material de Consumo – Ficha 9.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – O preço da gasolina será reajustado sempre que houver aumento do preço médio dos combustíveis divulgado pelo governo federal, nos índices publicados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – Todas as vezes que se fizerem necessárias, o veículo será abastecido no posto do CONTRATADO e o controle dos serviços será feito pelo posto e por servidor da Câmara Municipal, por intermédio de “Autorização de Abastecimento”, em 2 (duas) vias, fornecida pela CONTRATANTE, que ficará sob o controle de servidor designado para esta função.

7.2 – Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do Presidente da Câmara ou do servidor designado, do condutor do veículo e do frentista. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente e a 2ª via ficará no bloco do abastecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

8.1 – O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação de serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.1.2 - Multa pelo não cumprimento do objeto, após a adjudicação neste certame, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 6.1.1 deste Contrato. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V – A paralisação do fornecimento/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do nos permitido § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 7.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

9.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 – Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo pregão nº 001/2015;

10.2.2 – Fornecer todo o material/serviço contratado na Cláusula Primeira;

10.2.3 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS e FGTS como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

10.2.4 – Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.2.5 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.8 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10.2.9 – Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como manter o funcionamento do objeto contratado, discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 – A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 9 de junho de 1994, modificada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização dos produtos entregue será realizado pela CONTRATANTE, através da SEGA – Secretaria Geral Administrativa, pela funcionária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que emitirá o Atestado Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO GERAL:

14.1 - O CONTRATANTE suportará a distância entre o posto e a Sede da Câmara Municipal num raio de 10 (dez) quilômetros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Domingos Martins, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VIII

AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

É de responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações no decorrer do Certame.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº. 001/2015	Objeto: Fornecimento de combustível gasolina para atender ao veículo desta Câmara Municipal, objetivando o bom desempenho administrativo da Casa, sendo que a entrega será parcial, de acordo com a necessidade quando solicitado pela Câmara.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ nº:	Ins. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da Transmissão:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Pessoa responsável/assinatura:

Para: Sessão de Pregão

Telefax: 0xx27 3268 – 1123

E-Mail:

MENSAGEM

Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão nº 001/2015.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade imperiosa de abastecer o veículo que realiza os serviços desta Casa de Leis.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível gasolina para uso do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Domingos Martins, durante o exercício de 2015.

Item	Quant	Und	Descrição
1	3.600	Litros	Gasolina

3 – ORÇAMENTOS – DETALHAMENTO, PREÇO DE MERCADO E VALIDADE:

Quanto ao preço médio fornecido praticado dentro da Sede dos Municípios de Domingos Martins e Marechal Floriano, fica assim detalhado:

Fornecedores	Gasolina	Preço obtido conforme cotações anexas.
Posto Serra Verde	R\$ 3,44	
C O Tesch	R\$ 3,59	
Irmãos Venturini	R\$ 3,63	
Auto Posto Martinense	R\$ 3,66	
Preço Médio	R\$ 3,58	Compras da CMDM

Validade das Propostas: 60 dias

4 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS:

4.1 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

- O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma gradual (mensal) no decorrer do exercício de 2015, mediante solicitação formal da CMDM;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- A entrega dos combustíveis ocorrerá nas dependências da licitante vencedora da licitação, com distância máxima de 10 (dez) quilômetros de raio da sede da CMDM, objetivando a ampliação da concorrência diante da baixa concentração de estabelecimentos fornecedores de combustível na região.
- O abastecimento será realizado direto no tanque de combustível do veículo, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria;
- A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchido um documento específico a ser fornecido pela CMDM, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos.
- O preço máximo a ser pago pela CMDM será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.
- No dia 05 (cinco) de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal Eletrônica pela CMDM.
- Será admitido para aceitação, o combustível Gasolina que esteja em conformidade com a ANP.

4.2 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á direto no abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com a necessidade.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será realizada pela contratante, por meio da Secretaria Geral Administrativa, pelos servidores Johnny Levy Dittrich Geik (titular) e Jonas Cláudio Simões (suplente) de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no Edital.

4.4 – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado mensalmente conforme Contrato, após atestado pela Secretaria Requisitante, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras.
- O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica.
- Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal Eletrônica devidamente retificada.
- O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.

5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- Multas;
- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;
- Suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins.
- Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Multa à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução da Licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição;
- As sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dúvida em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2015.
- Dotação Orçamentária: 0010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Ficha 09.

8 – DOS DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

8.1 – DEVERES DO CONTRATADO:

- Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Iniciar o fornecimento dos combustíveis, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato;
- Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas de segurança estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- Fornecer combustível, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins;

- Fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum por mais de 24 horas, não importando tal fornecimento qualquer acréscimo de preço;
- Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento do veículo;
- Fornecer combustíveis, mediante apresentação de autorização para abastecimento;
- Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil;
- Apresentar, sempre que solicitado, laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos;
- Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – DEVERES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos combustíveis, mensalmente, após atesto da respectiva fatura;
- Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento, como também, a relação de pessoas autorizadas a emití-las;
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita pelo Gestor do Contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos combustíveis e aplicando as penalidades cabíveis caso o combustível fornecido seja de má qualidade;
- Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado.

9 – VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CMDM:

- Fiat Grand Siena – Placa OYD 0888

10 – ESCLARECIMENTO:

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, de segunda-feira à sexta-feira das 13h às 17h, na Sala de Licitações, situada na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins - ES, ou através do tele/fax; (027) 3268 – 1123.

11 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 016, servidora Secretária Geral Administrativa, Legislativa, RH e de Cerimonial.

O documento foi devidamente analisado pelo setor jurídico da CMDM e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, Rogério Luiz Krohling, conforme consta nos autos do referido processo administrativo.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELLI

Pregoeira